

V-058, de coordenada N = 9.798.728,38m e E = 344.160,69m; 456,53 m e azimute plano 286°02'51" até o marco V-059, de coordenada N = 9.798.854,58m e E = 343.721,95m; 235,98 m e azimute plano 286°02'58" até o marco V-060, de coordenada N = 9.798.919,82m e E = 343.495,17m; 100,29 m e azimute plano 286°02'45" até o marco V-061, de coordenada N = 9.798.947,54m e E = 343.398,79m; deste, segue Faixa de Domínio, pela Margem Direita (sentido Noroeste) da Rodovia BR-316, com a distância de 9,13 m e azimute plano 285°29'50" até o marco V-062, de coordenada N = 9.798.949,98m e E = 343.389,99m; 223,47 m e azimute plano 285°30'19" até o marco V-063, de coordenada N = 9.799.009,72m e E = 343.174,65m; 21,93 m e azimute plano 285°31'32" até o marco V-064, de coordenada N = 9.799.015,59m e E = 343.153,52m; 46,96 m e azimute plano 286°21'04" até o marco V-065, de coordenada N = 9.799.028,81m e E = 343.108,46m; 331,42 m e azimute plano 286°20'50" até o marco V-066, de coordenada N = 9.799.122,09m e E = 342.790,44m; 389,68 m e azimute plano 286°25'27" até o marco V-067, de coordenada N = 9.799.232,27m e E = 342.416,66m; 680,92 m e azimute plano 286°17'28" até o marco V-068, de coordenada N = 9.799.423,28m e E = 341.763,08m; 148,02 m e azimute plano 286°24'54" até o marco V-069, de coordenada N = 9.799.465,11m e E = 341.621,09m; 158,52 m e azimute plano 286°24'45" até o marco V-070, de coordenada N = 9.799.509,90m e E = 341.469,03m; 123,17 m e azimute plano 286°24'43" até o marco V-071, de coordenada N = 9.799.544,70m e E = 341.350,88m; 160,40 m e azimute plano 286°21'34" até o marco V-072, de coordenada N = 9.799.589,88m e E = 341.196,97m; 423,85 m e azimute plano 286°21'28" até o marco V-073, de coordenada N = 9.799.709,25m e E = 340.790,28m; 399,18 m e azimute plano 286°19'28" até o marco V-074, de coordenada N = 9.799.821,45m e E = 340.407,19m; 315,45 m e azimute plano 286°19'31" até o marco V-075, de coordenada N = 9.799.910,12m e E = 340.104,46m; 550,77 m e azimute plano 286°20'24" até o marco V-076, de coordenada N = 9.800.065,07m e E = 339.575,94m; 80,57 m e azimute plano 286°20'03" até o marco V-077, de coordenada N = 9.800.087,73m e E = 339.498,62m; 363,21 m e azimute plano 286°13'57" até o marco V-078, de coordenada N = 9.800.189,26m e E = 339.149,89m; 66,24 m e azimute plano 286°14'07" até o marco V-079, de coordenada N = 9.800.207,78m e E = 339.086,29m; 28,14 m e azimute plano 282°27'21" até o marco V-080, de coordenada N = 9.800.213,85m e E = 339.058,81m; 76,83 m e azimute plano 282°27'19" até o marco V-081, de coordenada N = 9.800.230,42m e E = 338.983,79m; 181,38 m e azimute plano 282°27'20" até o marco V-082, de coordenada N = 9.800.269,54m e E = 338.806,68m; deste, segue pela Faixa de Domínio, pela Margem Direita (sentido Nordeste) da Rodovia PA-102, com a distância de 199,47 m e azimute plano 8°52'36" até o marco V-083, de coordenada N = 9.800.466,62m e E = 338.837,46m; 141,64 m e azimute plano 8°52'42" até o marco V-084, de coordenada N = 9.800.606,56m e E = 338.859,32m; 26,60 m e azimute plano 9°01'11" até o marco V-085, de coordenada N = 9.800.632,83m e E = 338.863,49m; 58,49 m e azimute plano 9°00'35" até o marco V-086, de coordenada N = 9.800.690,60m e E = 338.872,65m; 45,50 m e azimute plano 9°03'16" até o marco V-087, de coordenada N = 9.800.735,53m e E = 338.879,81m; 157,45 m e azimute plano 9°14'08" até o marco V-088, de coordenada N = 9.800.890,94m e E = 338.905,08m; 124,83 m e azimute plano 358°39'18" até o marco V-089, de coordenada N = 9.801.015,74m e E = 338.902,15m; 132,79 m e azimute plano 358°39'13" até o marco V-090, de coordenada N = 9.801.148,49m e E = 338.899,03m; 2,21 m e azimute plano 356°22'31" até o marco V-091, de coordenada N = 9.801.150,70m e E = 338.898,89m; 125,71 m e azimute plano 356°23'00" até o marco V-092, de coordenada N = 9.801.276,16m e E = 338.890,96m; 10,58 m e azimute plano 356°02'30" até o marco V-093, de coordenada N = 9.801.286,71m e E = 338.890,23m; 20,01 m e azimute plano 356°04'25" até o marco V-094, de coordenada N = 9.801.306,67m e E = 338.888,86m; 83,26 m e azimute plano 356°03'38" até o marco V-095, de coordenada N = 9.801.389,73m e E = 338.883,14m; 35,14 m e azimute plano 2°44'25" até o marco V-096, de coordenada N = 9.801.424,83m e E = 338.884,82m; 41,71 m e azimute plano 2°44'55" até o marco V-097, de coordenada N = 9.801.466,49m e E = 338.886,82m; 118,22 m e azimute plano 5°41'04" até o marco V-098, de coordenada N = 9.801.584,13m e E = 338.898,53m; 1,65 m e azimute plano 7°38'25" até o marco V-099, de coordenada N = 9.801.585,77m e E = 338.898,75m; 75,94 m e azimute plano 7°45'55" até o marco V-100, de coordenada N = 9.801.661,01m e E = 338.909,01m; 57,42 m e azimute plano 6°37'12" até o marco V-101, de coordenada N = 9.801.718,05m e E = 338.915,63m; 32,59 m e azimute plano 6°36'29" até o marco V-102, de coordenada N = 9.801.750,42m e E = 338.919,38m; 34,13 m e azimute plano 9°08'12" até o marco V-103, de coordenada N = 9.801.784,12m e E = 338.924,80m; 24,60 m e azimute plano 18°05'46" até o marco V-104, de coordenada N = 9.801.807,50m e E = 338.932,44m; 39,36 m e azimute plano 24°42'11" até o marco V-105, de coordenada N = 9.801.843,26m e E = 338.948,89m; 22,85 m e azimute plano 33°03'01" até o marco V-106, de coordenada N = 9.801.862,41m e E = 338.961,35m; 15,69 m e azimute plano 33°03'44" até o marco V-107, de coordenada N = 9.801.875,56m e E = 338.969,91m; 29,92 m e azimute plano 40°32'28" até o marco V-108, de coordenada N = 9.801.898,30m e E = 338.989,36m; 38,50 m e azimute plano 43°44'14" até o marco V-109, de coordenada N = 9.801.926,12m e E = 339.015,98m;

22,29 m e azimute plano 49°29'37" até o marco V-110, de coordenada N = 9.801.940,60m e E = 339.032,93m; 1,75 m e azimute plano 49°38'53" até o marco V-111, de coordenada N = 9.801.941,73m e E = 339.034,26m; 23,38 m e azimute plano 56°11'40" até o marco V-112, de coordenada N = 9.801.954,74m e E = 339.053,69m; 16,47 m e azimute plano 65°13'29" até o marco V-113, de coordenada N = 9.801.961,64m e E = 339.068,64m; 8,85 m e azimute plano 65°12'08" até o marco V-114, de coordenada N = 9.801.965,35m e E = 339.076,67m; 23,99 m e azimute plano 73°08'10" até o marco V-115, de coordenada N = 9.801.972,31m e E = 339.099,63m; 32,42 m e azimute plano 76°14'33" até o marco V-116, de coordenada N = 9.801.980,02m e E = 339.131,12m; 76,20 m e azimute plano 77°40'48" até o marco V-117, de coordenada N = 9.801.996,28m e E = 339.205,57m; 76,18 m e azimute plano 77°40'31" até o marco V-118, de coordenada N = 9.802.012,54m e E = 339.279,99m; 262,32 m e azimute plano 76°59'35" até o marco V-119, de coordenada N = 9.802.071,58m e E = 339.535,58m; 83,21 m e azimute plano 76°06'51" até o marco V-120, de coordenada N = 9.802.091,55m e E = 339.616,36m; 2,19 m e azimute plano 76°16'50" até o marco V-121, de coordenada N = 9.802.092,07m e E = 339.618,49m; 13,26 m e azimute plano 74°25'22" até o marco V-122, de coordenada N = 9.802.095,63m e E = 339.631,26m; 25,99 m e azimute plano 74°26'43" até o marco V-123, de coordenada N = 9.802.102,60m e E = 339.656,30m; 50,39 m e azimute plano 71°01'45" até o marco V-124, de coordenada N = 9.802.118,98m e E = 339.703,95m; 30,75 m e azimute plano 64°38'35" até o marco V-125, de coordenada N = 9.802.132,15m e E = 339.731,74m; 0,80 m e azimute plano 64°43'20" até o marco V-126, de coordenada N = 9.802.132,49m e E = 339.732,46m; 34,99 m e azimute plano 60°13'58" até o marco V-127, de coordenada N = 9.802.149,86m e E = 339.762,83m; 55,53 m e azimute plano 53°25'38" até o marco V-128, de coordenada N = 9.802.182,95m e E = 339.807,43m; 53,71 m e azimute plano 49°42'44" até o marco V-129, de coordenada N = 9.802.217,68m e E = 339.848,40m; 9,52 m e azimute plano 49°46'15" até o marco V-130, de coordenada N = 9.802.223,83m e E = 339.855,67m; 33,94 m e azimute plano 40°52'00" até o marco V-131, de coordenada N = 9.802.249,50m e E = 339.877,88m; 8,37 m e azimute plano 40°53'00" m até o marco V-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório do Único Ofício da Comarca de Santa Luzia do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1327720

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 366, DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribuiu expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Ananindeua, abrangendo uma área de 1,7956ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2026/2672267.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1,7956ha, (Um hectare, setenta e nove ares e cinquenta e seis centiares), inserida no Município de Ananindeua denominada GLEBA PARAÍSO DA FAMÍLIA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial